



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12.08.01/2021 Processo Administrativo N.º 12.08.01/2021

O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando a prestação de serviços de Transporte Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE, conforme descrito no ANEXO I – **participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	
INÍCIO	TÉRMINO
Data/Horário	Data/Horário
13/12/2021 às 12h00min.	23/12/2021 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
23/12/2021 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221, Bairro: Centro, Pindoretama – CE, pelo Telefone (85) 3375-1427 / 3375-1891, ou pelo e-mail licitacaopindoretama@gmail.com

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.2. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO;

2. OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de Transporte Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE, conforme descrito no ANEXO I – **participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de licitantes, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2.1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de "transporte escolar", não podendo ser comparado ou substituído por "locação de veículos".

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de licitantes que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;



4.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

4.3.4. Licitantes com falências decretadas;

4.3.5. Licitantes das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

4.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

4.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

4.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/CPF constante na proposta de preços.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. conduzir a sessão pública na internet;

5.1.2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.3. dirigir a etapa de lances;

5.1.4. verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

5.1.6. indicar o vencedor do certame;

5.1.7. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.8. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.9. encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

6.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".



6.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

6.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pindoretama ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

6.11. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNet Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.



7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BBMNET.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



8.2.2. O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.

8.2.3. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h03m00s (três minutos).

8.2.4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h03m00s (três minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h03m00s (três minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:03:00 (três minutos) finais.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.



8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.14. Os documentos relativos à habilitação da licitante vencedora previstos no **item 12**, bem como, os solicitados nos Anexos III, IV, V e VI deste Edital, (quando a licitante se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo VII), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBNET, sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinado(s) de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.15. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacaopindoretama@gmail.com A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a licitante vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



9.2. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

9.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10. DA PROPOSTA ESCRITA:

10.1. Na proposta final a licitante vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto;

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

10.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2.5. Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.3. O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por lote/item.

10.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado pelo Município de Pindoretama/CE.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1. As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

10.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3.1. Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail: licitacaopindoretama@gmail.com a proposta final de preços (**preenchida devidamente de acordo com o anexo II – modelo de proposta**), bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

11.4.2. O prazo indicado no item 11.4.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.



11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.2. A licitante detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

12.3.1. Cédula de Identidade;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;



12.3.5. Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.3.6. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços em características com o objeto ora licitado.

12.3.6.1. Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à **prestação de serviços de locação de veículos**, por não ser o objeto deste edital.

12.3.6.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante

12.3.7. Declaração de disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no art. 30, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, conforme modelo contido no **(Anexo III)**, com assinatura do responsável.

12.3.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no **(Anexo IV)**, com assinatura do responsável.

12.3.9. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.

12.3.10. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**

12.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:

12.4.1. **Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

12.4.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.4.4. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.5. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



12.4.6. **Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

12.4.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

12.4.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.4.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.4.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.4.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.12.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.12.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.4.12.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.4.12.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.12.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital



mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote/item pertinente.

12.4.13. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços em características com o objeto ora licitado.

12.4.13.1. Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à **prestação de serviços de locação de veículos**, por não ser o objeto deste edital.

12.4.13.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante

12.4.14. Declaração de disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no art. 30, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, conforme modelo contido no **(Anexo III)**, com assinatura do responsável.

12.4.15. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no **(Anexo IV)**, com assinatura do responsável.

12.4.16. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.

12.4.17. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**

12.4.18. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo VII)**, com assinatura do responsável.

12.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **60 (sessenta) dias**.

12.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.7. Caso os documentos apresentados não atendam aos requisitos estabelecidos neste **Item 12**, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.



12.8. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

12.9. A Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere o item 12.7, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o item 12.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Pindoretama endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro. CEP: 60.860-000 – Pindoretama – Ceará, ou através do e-mail: licitacaopindoretama@gmail.com **devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 14:00**, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



14.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

15.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

15.3. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

15.4. Os prazos de vigência do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

15.5. Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

15.6. No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:

15.6.1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS de todos os itens/rotas contratados, indicação do ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, utilizado para referenciar a elaboração da proposta vencedora, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios.

15.6.1.1. Na planilha de composição de custos e formação de preços, devem estar expressos, de forma pormenorizada, os valores unitários de cada item, com percentuais referenciados em cálculo(s) unitário(s), de forma a facilitar a compreensão dos valores propostos para os encargos, insumos e equipamentos e demais componentes, bem como posto(s) de trabalho envolvido(s) no serviço.

15.6.1.2. Na planilha de composição de custos e formação de preços, deverão ser incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza, combustíveis. Enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias para a execução



dos serviços, ou seja, todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, de responsabilidade exclusiva da Contratada. A proponente deverá considerar ainda possíveis adicionais de insalubridade/periculosidade ou acúmulo de função, cujas funções tenham direito. Caso a licitante deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste.

15.6.1.3. Quando a execução do serviço for pelo sócio o mesmo deverá apresentar na planilha de custos no local indicado para o motorista todas as despesas relativas ao pró-labore.

15.6.2. Relação do(s) veículo(s) e motorista(s) por rotas/linhas, devidamente assinada por representante legal da licitante.

15.6.3. Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).

15.6.4. Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.

15.6.5. No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.

15.7. No momento da assinatura do Contrato, os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os seguintes requisitos:

15.7.1. Ter idade superior a vinte e um anos; (CTB, art. 138, I.).

15.7.2. Ser habilitado na categoria D; (CTB, art. 138, II.).

15.7.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; (CTB, art. 138, IV.).

15.7.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (CTB, art. 138, V.).

15.7.5. Deverão ainda apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (CTB, art. 329.).

15.8. A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:

16.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, devendo a contratada, no ato da apresentação do(s) veículo(s) comprovar frota própria no limite mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos contratada. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.



16.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 15** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 16** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

19.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 17** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

20. DA EXECUÇÃO:

20.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VIII (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



21.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

21.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pindoretama/CE, 09 de dezembro de 2021.


Gabriela Maria da Silva Alves de Brito

Secretária de Educação, Cultura e Juventude



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS:

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Educação é um direito social de cidadania previsto na Declaração Universal dos Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas de 1959. Esse direito está garantido na Constituição Federal como direito social fundamental, sendo dever do Estado e da família promover sua implementação. A Educação em todos os seus níveis e modalidades é direito subjetivo que deve ser assegurado pelo Município de Pindoretama, sempre que demandado. Isso significa que todos os instrumentos legais que regulamentam esse direito, são normas que devem ser imediatamente aplicáveis, não podendo o Município deixar de cumprir com sua obrigação, não podendo haver qualquer tipo de argumentação para não as cumprir.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394/1996, confirma o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Município, dentre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive, para os que a ele não tiveram acesso na idade própria por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90 é outro instrumento que trata do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer no contexto dos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral, por meio dos quais a criança e o adolescente são vistos como sujeitos de direitos, sendo dever de todos garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais.

Considerando ainda que o Município assume sua responsabilidade e o seu dever de garantir o acesso e a permanência dos alunos matriculados em sua rede, fornecendo o transporte escolar com a contratação destes serviços, inclusive com a oferta de transporte para os universitários que se deslocam às diversas faculdades da região.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando o quantitativo apresentado neste Termo de Referência tem como base a análise de quantidade de alunos, usuários do serviço de transporte escolar no ano anterior, bem como uma estimativa de possível incremento em sua demanda.

1.3. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer



de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção ao pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo à não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

2. DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de Transporte Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – A, deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para a contratação dos serviços constantes do Anexo I – A, deste Termo de Referência é de **R\$ 2.397.268,00 (dois milhões trezentos noventa e sete mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Presidente da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE (Andréa Bobô de Carvalho Alves – Portaria nº 015/2021).

4. TIPO DE LICITAÇÃO.

4.1. Menor Preço.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5.1. Pregão Eletrônico.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

6.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

6.2. Somente será admitida a participação neste certame, de licitantes, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



6.2.1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de "transporte escolar", não podendo ser comparado ou substituído por "locação de veículos".

6.3. Não será admitida a participação na presente licitação de licitantes que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

6.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

6.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

6.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

6.3.4. Licitantes com falências decretadas;

6.3.5. Licitantes das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

6.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

6.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

6.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/CPF constante na proposta de preços.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

7.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços em características com o objeto ora licitado.



8.1.1. Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à **prestação de serviços de locação de veículos**, por não ser o objeto deste edital.

8.1.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante

8.2. Declaração de disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no art. 30, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

9.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

9.3. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

9.4. Os prazos de vigência do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.6. No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:

9.6.1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS de todos os itens/rotas contratados, indicação do ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, utilizado para referenciar a elaboração da proposta vencedora, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios.

9.6.1.1. Na planilha de composição de custos e formação de preços, devem estar expressos, de forma pormenorizada, os valores unitários de cada item, com percentuais referenciados em cálculo(s) unitário(s), de forma a facilitar a compreensão dos valores propostos para os encargos, insumos e equipamentos e demais componentes, bem como posto(s) de trabalho envolvido(s) no serviço.

9.6.1.2. Na planilha de composição de custos e formação de preços, deverão ser incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza, combustíveis. Enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias para a execução



dos serviços, ou seja, todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, de responsabilidade exclusiva da Contratada. A proponente deverá considerar ainda possíveis adicionais de insalubridade/periculosidade ou acúmulo de função, cujas funções tenham direito. Caso a licitante deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste.

9.6.1.3. Quando a execução do serviço for pelo sócio o mesmo deverá apresentar na planilha de custos no local indicado para o motorista todas as despesas relativas ao pró-labore.

9.6.2. Relação do(s) veículo(s) e motorista(s) por rotas/linhas, devidamente assinada por representante legal da licitante.

9.6.3. Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).

9.6.4. Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.

9.6.5. No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.

9.7. No momento da assinatura do Contrato, os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os seguintes requisitos:

9.7.1. Ter idade superior a vinte e um anos; (CTB, art. 138, I.).

9.7.2. Ser habilitado na categoria D; (CTB, art. 138, II.).

9.7.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; (CTB, art. 138, IV.).

9.7.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (CTB, art. 138, V.).

9.7.5. Deverão ainda apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (CTB, art. 329.).

9.8. A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:

10.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, devendo a contratada, no ato da apresentação do(s) veículo(s) comprovar frota própria no limite mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos contratada. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.



10.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

10.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no contrato e na proposta da contratada;

11.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

11.1.3. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do contrato e na da proposta contratada;

11.1.4. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

11.1.5. Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.

11.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado;

11.1.9. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

11.1.10. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

11.1.10.1. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando



previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

11.1.11. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato;

11.1.12. Dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do Contrato, na área urbana deste município.

11.2. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

11.2.1. Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às Escolas das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.

11.2.2. Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã, tarde e/ou noite.

11.2.3. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

11.2.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

11.2.5. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

11.2.6. Manter o veículo sempre limpo.

11.2.7. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

11.2.8. Cumprir as determinações da Contratante.

11.2.9. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

11.2.9.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.2.10. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.

11.2.11. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

11.2.12. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

11.2.13. A CONTRATADA deverá ter a disponibilização de veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido e os alunos deixem de ir à escola.



11.2.14. Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando-se de um veículo vistoriado pelo DETRAN; no caso de substituição do condutor do veículo deverá obter autorização prévia do Município, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato.

11.2.15. A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

11.2.16. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

11.2.17. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

11.2.18. O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

11.3. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

11.3.1. Registro como veículo de passageiros; (CTB art. 136, I.).

11.3.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

11.3.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; (CTB art. 136, III.).

11.3.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; (CTB art. 136, IV.).

11.3.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; (CTB art. 136, V.).

11.3.6. Cintos de segurança em número igual à lotação; (CTB art. 136, VI.).

11.3.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. (CTB art. 136, VII.).

11.3.8. Certificado de licenciamento, seguro e IPVA em dia com pagamento dos veículos.



11.3.9. Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN em vigência.

11.3.10. Para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; (CTB, art. 105, II.).

11.4. A autorização a que se refere item 11.3. deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. (CTB art. 137).

11.5. As matérias que por ventura venham disciplinadas pelo CONTRAN a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. A Administração Pública obriga-se a:

12.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

12.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

12.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

12.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

12.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária da Educação, Cultura e Juventude, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Será fiscalizada por meio de controle diário, o horário do último desembarque dos alunos (considerando a existência de mais de uma escola por rota) realizado pelo motorista de cada rota na



ida a escola, bem como o embarque no retorno dos alunos, garantindo que ele assine a folha de ponto, com a expressa menção ao horário.

13.3. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução do serviço das responsabilidades previstas deste instrumento.

13.4. O representante do Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

13.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade das leis em vigor, sendo que a Secretaria da Educação, Cultura e Juventude se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

14.2. O recebimento dos serviços será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

15.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



16.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Pindoretama pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pindoretama por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pindoretama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Pindoretama pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Pindoretama comunicará à CONTRATADA;

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

16.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Pindoretama.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.7. A aplicação das penalidades é de competência do(a) Secretário(a) signatário(a) do respectivo contrato.

16.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0601 – Fundo Municipal de Educação.	12.122.0002.2.027 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação, Cultura e Juventude.	3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.	1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação.
	12.361.0003.2.032 – Garantia do Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica.	3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.	1550000000 – Transferência do Salário-Educação. 1553000000 – Transferência de Recurso do PNATE.
	12.364.0005.2.036 – Incentivo ao Ensino Superior.	3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.	1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação.
0602 – Fundo M. e Desenv. da Edu. Básica (FUNDEB).	12.361.0005.2.044 – Manutenção e Funcionamento da Rede Escol do Ensino Fundamental.	3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.	1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%.
			1541000000 - Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAF.
	12.361.0005.2.047 – Manutenção do Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica.	3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.	1542000000 - Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAT.
			1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%.
		1541000000 - Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAF.	
		1542000000 - Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAT.	

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

18.1. O objeto contratual será executado em regime de empreitada por preço unitário do quilômetro rodado.

19. DO REAJUSTE ECONÔMICO:

19.1. O valor consignado no contrato é fixo, irremovível e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

20.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



20.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 20.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando à prestação de serviços de Transporte Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pindoretama/CE, 09 de dezembro de 2021.

Gabriela Maria da Silva Alves de Brito
Secretária de Educação, Cultura e Juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

ANEXO I - A

VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

ITEM / ROTA	TIPO DE VEÍCULO	INSTITUIÇÃO (DES) DE ENSINO ABRANGIDA(S)	PERCURSO(S)	TURNO(S) / HORÁRIO	TIPOS DE VIAS (KM)			KM TOTAL (DIA)	Nº DIAS LETIVOS	KM TOTAL
					CALÇAMENTADO (KM)	ASFALTO (KM)	CARROÇÁVEL (KM)			
1	TIPO 3	EEF. Professora Verônica de Araújo. / EEF. Aurelina Falcão da Silva. / EEF. Francisca Holanda Costa. (Ensino Fund.)	<p>PARTIDA:EMBARQUE DE ALUNOS NA IGREJA CATÓLICA PRÓXIMO A YPOCA (P1 - KM 0); SEGUINDO PELA RUA ALVES INACIO.E PELA RUA JOSE FRANCO ATÉ O LOTEAMENTO GREEN CLUB - EMBARQUE (P2 - KM 2,93); SEGUINDO PARA A AVENIDA FIRMINO CRISÓSTOMO; CE 040; ATÉ A COMUNIDADE DO CAJUEIRO DO MINISTRO; RETORNO PRÓXIMO A GRANJA AVINE - EMBARQUE (P3 - KM 6,71); SEGUINDO PELA CE 040 ATÉ O RETORNO PRÓXIMO A ENTRADA DE PINDORETAMA ENTRADA DO RESIDENCIAL PINDORETAMA 1 - EMBARQUE (P4 - KM 9,54); SEGUINDO PELA CE 040 RETONO NO SHOPPING DA MADEIRA (P5 - KM 9,95); SEGUINDO PELA AV FIRMINO CRISOSTOMO: RUA APRIGIO EPIFANIO, AV JOAQUIM CESARIO, RUA PEDRO RICARDO PARA A COMUNIDADE DE CAPONGA FUNDA PARA ESCOLA AURELINA FALCÃO - EMBARQUE/DESEMBARQUE (P6 - KM 12,22); SEGUINDO PELA RUA ABRIGIO EPIFANIO, AVENIDA VALE ALBINO; RUA RAIMUNDO OLIVEIRA ; ATÉ A ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA - DESEMBARQUE (P7 - KM 13,47); SEGUINDO PARA A CE 040 ATÉ A ESCOLA PROFESSORA VERÔNICA PEREIRA DE ARAÚJO - DESEMBARQUE/EMBARQUE (P8 - KM 14,8).</p> <p>RETORNO:EMBARQUE DE ALUNOS NA ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (P7 - KM 0); SEGUINDO PELA RAIUNDO OLIVEIRA; AVENIDA VALE ALBINO; RUA ABDON CORREIA LIMA, RUA PEDRO FERREIRA SEGUINDO PARA A ESCOLA AURELINA FALCÃO - DESEMBARQUE/EMBARQUE DE ALUNOS (P6 - KM 1,45); SEGUINDO PELA COMUNIDADE DE CAPONGA FUNDA RETORNO SEGUINDO PELA RUA PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, AV JOAQUIM CESARIO RUA APRIGIO EPIFANIO; AV FIRMINO CRISÓSTOMO: RUA LEANDRO GOMES COSTA CE 040 ATÉ A ESCOLA PROFESSORA PEREIRA VERÔNICA DE ARAÚJO - DESEMBARQUE/ EMBARQUE (P8 - KM 3,5); SEGUINDO PELA CE 040 ATE O RETORNO DA GRANJA AVINE , DESEMBARQUE NA ENTRADA DO RESIDENCIAL PINDORETAMA 1 (P4 - KM 9,66); SEGUINDO PELA CE 040</p>	MANHA 06:00 TARDE 12:15	3,16	22,54	3,90	29,60	200	5.920,00
				MANHA 11:00 TARDE 17:00	3,16	21,94	3,90	29,00	200	5.800,00



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

		ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 01				QUANT. TOTAL KM	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL KM
		RETONO NO SHOPPING DA MADEIRA (P5 - KM 9,95) AV CAPITAO NOGUEIRA; EM DIREÇÃO AO LOTEAMENTO GREEN CLUB - EMBARQUE (P2 - KM 11,41); DAI SEQUE PELA RUA JOSE FRANCO, RUA ALVES INACIO ATE O DESEMBARQUE NA IGREJA DO SITO SANTA ELISA YRIOÇA (P1 - KM 14,50).				11.720,00	R\$ 7,17	R\$ 84.032,40
2	TIPO 3 EEF. Francisca Holanda Costa. / EEF. Professora Verônica de Araújo. (Ensino Fund1).	<p>PARTIDA: EMBARQUE DE ALUNOS NA COMUNIDADE DE BAIXINHA VELHA (P1- KM 0); ; SEGUINDO PELA AVENIDA VALE ALBINO - EMBARQUE (P2 - KM 1,10); SEGUINDO PELA AVENIDA DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - EMBARQUE (P3 - KM 1,70); SEGUINDO PELA RUA PADRE EDILSON SILVA - EMBARQUE (P4 - KM 2,28); SEGUINDO PARA A CRECHE OTONI"CONJUNTO HABITACIONAL" - EMBARQUE DE ALUNOS (P5 - KM 2,75); SEGUINDO PARA A ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA - DESEMBARQUE E EMBARQUE (P6 - KM 3,60); SEGUINDO PELA AV CAPITAO NOGUEIRA (P7-KM4,10) AV FIRMINO CRISOSTOMO(P8 KM-4,45) SEGUINDO PELA RUA LEANDRA GOMES COSTA (P9 KM -4,75); RUA TITO FERREIRA (P10 - KM4,90) RUA OTONI GOMES (P11 - KM5,15) ATE A ESCOLA PROFESSORA VERÔNICA PEREIRA DE ARAÚJO - DESEMBARQUE (P12 - KM 5,50);</p> <p>RETORNO: EMBARQUE DE ALUNOS NA ESCOLA PROFESSORA VERÔNICA PEREIRA DE ARAÚJO (P12 - KM 0); SEGUINDO PELA RUA OTONI GOMES (P11 - KM 0,35);SEGUINDO PELA RUA TITO FERREIRA (P10 - KM 0,60); SEGUINDO PELA RUA LEANDRA GOMES COSTA (P9 - 0,75), EM SEGUIDA PELA AVENIDA CAPITAO NOGUEIRA (P8 - KM 1,05) EM SEGUIDA PELA AV CAPITAO NOGUEIRA (P7 KM 1,40) DAI SEQUE EM DIREÇÃO A ESCOLA FRANCISCA HOLANDA (P6 - KM 1,90) SEGUINDO PELA RUA PEDRE EDILSON ATE O CONJUNTO HABITACIONAL (P5 - KM 2,75); RETORNA O RETORNO EM DIREÇÃO A AV DEP JOSE DE QUEIROZ (P3 - KM 3,85) DESTE SEQUEM EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE BAIXINHA VELHA (P1-5,50)</p>	0,50	10,00	0,00	10,50	200	2.100,00
3	TIPO 3 EEF. Francisca Holanda Costa. / EEF. Professora	<p>PARTIDA: EMBARQUE DE ALUNOS NA COMUNIDADE DE BAIXINHA VELHA (P1- KM 0); ; SEGUINDO PELA AVENIDA VALE ALBINO - EMBARQUE (P2 - KM 1,10); SEGUINDO ATE A</p>	0,40	13,30	0,00	4.200,00	R\$ 7,17	R\$ 30.114,00
		ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 02				QUANT. TOTAL KM	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL KM
						13,70	200	2.740,00

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000
Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Verônica de Araújo. Fund.)	de (Ensino Fund.)	AV PEDRO FERREIRA ATE (P3 - KM 1,55). SEGUINDO POR ESTE ATE A ESCOLA AURELINA FALCAO (P4 - KM 2,05). DAI SEGUE POR ESTA A ENTRADA DA AV PAULO YAMAZAKI (P5 - KM 2,25). DAI FAZ O RETORNO E SEGUI ATE A AV JOAQUIM CESARIO DE MENEZES (P6 - KM 2,70) DESTA SEGUE EM DIREÇÃO A AVENIDA FIRMINO CRISOSTOMO (P7 - KM 3,10) DAI SEGUE EM DIREÇÃO A RUA LENDRA GOMES COSTA (P8 - KM 3,50). DESTE SEGUE EM DIREÇÃO A CE 40 (P9 - KM 4,0) AI SEGUE POR ESTA EM DIREÇÃO A ESCOLA FRANCISCA HOLNADA COSTA (P10 - KM 4,35). DESTE SEGUE EM DIREÇÃO A AV FIRMINO CRISOSTOMO (P11 - KM 5,05). SEGUINDO DAI EM DIREÇÃO A ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (P12 - 6,85)	0,40	13,30	0,00	13,70	200	R\$ 7,17	VALOR TOTAL KM	R\$ 39.291,60
4	TIPO 3	<p>RETORNO: EMBARQUE NA ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (P12 -KM 0) SEGUINDO EM DIREÇÃO A AV FIRMINO CRISOSTOMO EM SEGUINDO PARA A ESCOLA PROFESSORA VERONICA (P10 - KM 1,80) DAI SEGUE EM DIREÇÃO A AV FIRMINO CRISOSTOMO (P7 - 3,60KM) DESTE SEGUE EM DIREÇÃO A ESCOLA AURELINA FALCAO (P4 - KM 4,40) DAI FAZ O RETORNO NA AV PAULO YAMAZAKI (P5 - KM 4,50) SEGUINDO ATE A COMUNIDADE DA BAIXINHA VELHA (P1 - KM 6,85)</p> <p>PARTIDA: EMBARQUE DE ALUNOS NA COUNIDADE DE BARROÇAO II (P1 -KM 0); SEGUINDO EM DIREÇÃO AO BARROÇAO I (P2 - KM 1,31); SEGUINDO ATE A CE 040 (P3 - KM 1,31). SEGUINDO PELA CE 040 ATE O RETORNO DA DELEGACIA (P4 - KM 2,64); DAI SEGUINDO ATE A ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA DESEMBARQUE DE ALUNOS (P5 - KM 3,50) , DESTE SEGUE PELA RUA PADRE EDILSON, RUA ODILIO MAIA ATE A AV CAPITAO NOGUEIRA (P6 - KM 3,74), SEGUINDO ATE A AV FIRMINO CRISOSTOMO (P7 - KM 4,32), SEGUINDO ATE A RUA LEANDRO GOMES COSTA (P8 - KM 4,63), DAI SEGUE ATE O DESEMBARQUE DO ALUNO NA ESCOLA PROF VERONICA (P9 - KM 5,51)</p> <p>RETORNO: EMBARQUE DE ALUNOS NA ESCOLA FRANCISCA HOLANDA (P5 - KM 0), SEGUINDO PELA RUA PADRE EDILSON, RUA ODILIO MAIA ATE A AV CAPITAO NOGUEIRA (P6 - KM 0,23), DA SEGUE EM DIREÇÃO A AVENIDA FIRMINO CRISOSTOMO (P7 - KM 0,84); SEGUINDO PARA A RUA LEANDRO GOMES COSTA (P8 - KM 1,14). SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESCOLA PROF VERONICA (P9 - KM 2,00) DAI</p>	0,30	7,72	3,00	11,02	200	R\$ 7,17	2.204,00	
			0,30	8,58	3,00	11,88	200	R\$ 7,17	2.376,00	



Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

		ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 04				QUANT. TOTAL KM	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL KM
					4.580,00	R\$ 6,20	R\$ 28.396,00	
5	TIPO 3 EEF. José Queiroz Ferreira. / EEF. Olga Vale Albino. (Ensino Fund.).	SEGUE PELA CE 040 RETORNO E SEGUE EM DIREÇÃO A ENTRADA DO BARROCAO (P3 - KM 4,43) SEGUINDO PASSANDO PELO BARROCAO I (P2 - KM 4,87) E DESEMBARCANDO OS ALUNOS FINAIS NO BARROCAO II (P1 - KM 5,94)	MANHA 06:10 TARDE 12:15	1.20	18.20	0,00	19,40	3.880,00
		PARTIDA : EMBARQUE DE ALUNOS NA AV DEPUTADO JOSE QUEIROZ (P1 - KM 0), SEGUINDO EM DIREÇÃO A AV VALE ALBINO (P2 - KM 0,75), SEGUINDO PELA AV VALE ALBINO PASSANDO PELO LOT SAGRADA FAMILIA (P3 - KM1,33), SEGUINDO DAI E EMBARCANDO ALUNO NA ENTRADA DO LI (P4 - KM 1,83), SEGUINDO DAI E EMBARCANDO ALUNO PROXIMO AO POSTO SP (P5 - KM 2,62) SEGUINDO PARA O DESEMBARQUE ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA (P6 - KM3,55), SEGUINDO PARA O EMBARQUE DE ALUNO NO GINASIO/PSF PRATIUS I (P7 - KM 4,70), SEGUINDO PARA O DESEMBARQUE DE ALUNO NA ESCOLA OLGA VALE ALBINO (P8 - KM 5,10), SEGUINDO PARA EMBARQUE DE ALUNO NO PSF II (P9 - KM 5,40) SEGUINDO ATE A PRACA DO PRATIUS II NA AV VALE ALBINO (P10 - KM 6,17) DAI SEGUE ATE O LOCAL DITO COMO ALDEIA (P11 - KM 6,67), FAZENDO O RETORNO E ATE A ESCOLA OLGA VALE (P8 - KM 8,18), SEGUINDO ATE O DESEMBARQUE FINAL NA ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA (P 6 - KM9,70)						
		RETORNO: EMBARQUE NA ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA (P6 - KM 0), SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESCOLA OLGA VALE (P8 - KM 1,55), SEGUINDO PARA DESEMBARQUE DE ALUNO NO PSF DO PRATIUS II (P9 - KM 1,84), SEGUINDO EM DIREÇÃO A IGREJA DO PRATIUS II NA AVENIDA VALE ALBINO (P10 - KM 2,67) DAI SEGUE EM DIREÇÃO A ALDEIA FAZENDO O RETORNO (P11 - 3,70), RETORNANDO PARA A ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA PARA O EMBARQUE/DESEMBARQUE (P6 - KM 6,15), DAI SEGUE PARA O RETORNO DO ALUNOS DESEMBARQUE NA AVENIDA DEPUTADO JOSE DE QUEIROZ (P1 - KM 9,7)	MANHA 11:00 TARDE 17: 00	1.20	18.20	0,00	19,40	3.880,00
		ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 05				QUANT. TOTAL KM	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL KM
6	TIPO 3 EEF. Maria Nair de Vasconcelos. (Ensino Fund.).	PARTIDA: LOTEAMENTO SAGRADA FAMILIA (P1 - KM0), SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE ALAGADICO SECO (P2 - KM 1,79), RETORNA EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CANINDES PASSANDO PELO PSF	MANHA 06:10 TARDE 12:15	0,00	6,38	8,72	15,10	3.020,00
		ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 05				7.760,00	R\$ 7,50	R\$ 58.200,00

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPI: 23.563.448/0001-19





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

9	TIPO 3	EEF. Camilo José Anselmo. / EEF. Francisco Raimundo de Oliveira. (Ensino Fund.).	OLIVEIRA DESEMBARQUE/EMBARQUE DE ALUNOS (P10 - KM 1), DESTA SEGUIE EM DIREÇÃO A IGREJA DO SÍTIO EMA (P11 - KM 1,54), SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESCOLA CAMILO JOSE ANSELMO SÍTIO EMA (P12 - KM 1,545) RETORNO : EMBARQUE ALUNO NA ESCOLA CAMILO JOSE (P12 -KM0), SEGUINDO EM DIREÇÃO A IGREJA (P11 - KM 0,3), DAI SEGUINDO EM DIREÇÃO AO ARAUJO I ESCOLA FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA (P-10 KM 1,72), FAZENDO O RETORNO E PEGA EM DIREÇÃO AO ARAUJO I SENTIDO RIBEIRO (P9 - KM 3,93,13), DO RIBEIRO SEGUINDO EM DIREÇÃO A CE 040 (P8 - KM - 3,94) SEGUINDO NA CE 040 ATE O RETORNO EM DIREÇÃO A ENTRADA DO RODEADOR (P6 - KM 5,94) .DAI SEQUE PARA A COMUNIDADE DO RODEADOR (P5 - KM 7,47), FAZ O DESEMBARQUE E O RETORNO PARA A ESTRADA DO LIXAO NO (P4 - KM 8,09) SEGUINDO ATE A COMUNIDADE DO GOIANA (P3 - KM 9,77) .SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE ATE O ALAGADIÇO SECO (P2 - KM 11,44) DESTA FAZ O RETORNO E DEIXA O ULTIMO DESEMBARQUE NA ESTRADA DO JANJAO (P1 - 13,24)	MANHA 11:00 TARDE 17: 00	0,60	4,00	21,88	26,48	200	R\$ 7.50	R\$ 86.070,00
			<p>PARTIDA: EMBARQUE NA LAGOA DO QUINCO (P1 - KM 0), PARTINDO EM DIREÇÃO AO ARAUJO II, NO HARAS (P2 - KM 1,54) RETORNADO DAI E SEGUINDO EM DIREÇÃO AO ARAUJO II (P3 - KM 3,23) DESTA SEGUIE EM DIREÇÃO A ESTRADA DO SÍTIO ARAUJO I (P4 - KM 3,75) SEGUINDO DAI NO SENTIDO DA ESCOLA FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA (P5 - KM 4,35) FAZ O DESEMBARQUE E O RETORNO EM DIREÇÃO A ESTRADA DO ARAUJO I E COMUNIDADE DO RIBEIRO (P6 - KM 4,60) DAI SAI PELA ESTRADA EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO RIBEIRO (P7 - KM 5,77) SEGUINDO NA ESTRADA DO RIBEIRO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO MARINHO (P8 - KM 6,77) FAZ O RETORNO E SEQUE PELA ESTRADA DO RIBEIRO ATE A CE 040 (P9 - KM 8,54) DAI SEQUE PELA CE 040 ATE A IGREJA DO SÍTIO EMA (P10 - KM 9,20) SEGUINDO PARA A ESCOLA CAMILO JOSE ANSELMO (P11 - KM 9,50KM)</p> <p>RETORNO: SAINDO DA ESCOLA CAMILO JOSE ANSELMO (P11 - KM 0), EM DIREÇÃO A IGREJA DO SÍTIO EMA (P10 - KM 0,3), DESTA SEQUE PELA ESTRADA CALÇADAO DO SÍTIO EMA A MARGEM DA CE 040 ATE A ENTRADA DO RIBEIRO (P9 - KM 1,0) . DAI SEQUE PELA ESTRADA DO RIBEIRO ATE O</p>	MANHA 06:10 TARDE 12:15	0,40	2,00	16,60	19,00	200	R\$ 7.50	3.800,00
				MANHA 11:00 TARDE 17: 00	1,10	0,00	17,90	19,00	200		3.800,00



Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

					7.240,00	R\$ 7,50	R\$ 54.300,00
14	TIPO 3	Creche Francisca Holanda Costa. (Ensino Infantil).		MANHA 6:10 TARDE 17:00	2,00 26,96 5,70	200	6.932,00
ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 14							
					6.932,00	R\$ 7,50	R\$ 51.990,00
15	TIPO 3	Creche Valério. (Ensino Infantil).		MANHA 6:10 TARDE 17:00	3,10 19,30 1,50	200	4.780,00
ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 15							
					4.780,00	R\$ 7,60	R\$ 36.328,00
16	TIPO 3	Creche Queiroz Ferreira. / Creche Vale Albino. (Ensino Infantil).		MANHA 6:10 TARDE 17:00	1,40 32,24 1,80	200	7.088,00

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

Campus / Cursos (Ensino Universitário)	DISTRITO DE PRATIÚS II (P1 - KM 0); SEGUINDO PELA AVENIDA VALE ALBINO EM DIREÇÃO A PRAÇA DA IGREJA MATRIZ NO CENTRO DE PINDORETAMA - EMBARQUE (P2- KM 6.5); SEGUINDO PELA CE 040 EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO SÍTIO CORREIA - EMBARQUE (P3 - KM 12.4); SEGUINDO PARA A IGREJA CATÓLICA DO DISTRITO DO CAPIM DE ROÇA - EMBARQUE (P4 - KM 15.3); SEGUINDO PELA CE 350 EM DIREÇÃO A CE 040 (P5 - KM 18.3); SEGUINDO EM DIREÇÃO A FACULDADE PADRE DOURADO - FACPED - NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - DESEMBARQUE (P6 - KM 25.6). RETORNO: EMBARQUE DE ALUNOS NA FACULDADE PADRE DOURADO - FACPED - NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL (P6 - KM 0); SEGUINDO EM DIREÇÃO A CE 040 ATÉ A CE 350 (P5- KM 7.6); SEGUINDO ATÉ A IGREJA CATÓLICA DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - DESEMBARQUE (P4 - KM 10.6); SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CORREIA - DESEMBARQUE (P3 - KM 13.7); SEGUINDO PELA CE 040 ATÉ A PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DE PINDORETAMA - DESEMBARQUE (P2 - KM 20.8); SEGUINDO PELA AVENIDA VALE ALBINO ATÉ A COMUNIDADE DE COQUEIRO DO ALAGAMAR PRÓXIMO A ESCOLA MARIA NAIR - DESEMBARQUE (P7 - KM 27.5); SEGUINDO EM DIREÇÃO A AVENIDA VALE ALBINO ATÉ A PRAÇA DA IGREJA CATÓLICA DO PRATIÚS II - DESEMBARQUE (P1 - KM 31.5).	3,70	26,30	1,50	31,50	200	R\$ 7,50	R\$ 85.650,00
ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 20								
					11.420,00			R\$ 85.650,00
UNINASSAU / IFCE / UFC / UNIFAMETRO - Campus Fortaleza. (Ensino Universitário).	PARTIDA: EMBARQUE DE ALUNOS NA PRAÇA DA CIDADANIA NO CENTRO DE PINDORETAMA (P1 - KM 0); SEGUINDO PELA CE 040 ATÉ O QUARTO ANEL VIÁRIO (P2- KM 29.4); SEGUINDO PELA AVENIDA DO QUARTO ANEL VIÁRIO ATÉ A BR 116 (P3 - KM 32.9); SEGUINDO PARA A FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU - DESEMBARQUE (P4 - KM 48.7); SEGUINDO PARA O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - DESEMBARQUE (P5 - KM 51.7); SEGUINDO PARA A FACULDADE FEDERAL DO CEARÁ - CENTRO DE HUMANIDADES - DESEMBARQUE (P6 - KM 51,9); SEGUINDO PARA A FACULDADE METROPOLITANA DE FORTALEZA - FAMEIRO - DESSEMBARQUE (P7 - KM 55,1). RETORNO: EMBARQUE DE ALUNOS NA FACULDADE METROPOLITANA DE FORTALEZA - FAMEIRO (P7 - KM 0); SEGUINDO PARA A FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU - EMBARQUE (P4 - KM 3.1); SEGUINDO PARA O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - EMBARQUE (P5 - KM 5.6); SEGUINDO	3,70	26,30	1,50	31,50	200	R\$ 7,50	R\$ 85.650,00
21 TIPO 3	MANHA 5:30	0,00	55,10	0,00	55,10	200		11.020,00
	TARDE 12:00	0,00	64,30	0,00	64,30	200		12.860,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

TIPO	PARTIDA: EMBARQUE DE ALUNOS NA PRAÇA DA CIDADANIA NO CENTRO DE PINDORETAMA (P1 - KM 0); SEGUINDO PELA CE 040 ATÉ O QUARTO ANEL VIÁRIO (P2 - KM 29.4); SEGUINDO PELA AVENIDA DO QUARTO ANEL VIÁRIO ATÉ A BR 116 (P3 - KM 32.9); SEGUINDO PARA A FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU - DESEMBARQUE (P4 - KM 48.7); SEGUINDO PARA O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - DESEMBARQUE (P5 - KM 51.7); SEGUINDO PARA A FACULDADE FEDERAL DO CEARÁ - CENTRO DE HUMANIDADES - DESEMBARQUE (P6 - KM 51.9); SEGUINDO PARA A FACULDADE METROPOLITANA DE FORTALEZA - FAMEIRO - DESEMBARQUE (P7 - KM 55.1).	TARDE 5:30	0,00	55,10	0,00	55,10	200	11.020,00
ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 23								
TIPO 2	ESTÁCIO VIA / ESTÁCIO MOREIRA CAMPOS - Ensino Fortaleza. (Ensino Universitário).	TARDE 5:30	0,00	46,00	0,00	46,00	200	9.200,00
ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 24								
TIPO 2	ESTÁCIO VIA / ESTÁCIO MOREIRA CAMPOS - Ensino Fortaleza. (Ensino Universitário).	NOITE 22:00	0,00	46,00	0,00	46,00	200	9.200,00
ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 25								
TIPO 2	EEF. Camilo José Anselmo. / EEF.	MANHA 6:20/12:20	1,00	7,00	15,00	23,00	200	4.600,00
ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 25								
R\$ 1.68.000,00								
R\$ 138.000,00								
R\$ 4.600,00								

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

26	Francisco Raimundo de Oliveira. / Creche Francisca Benício. / EEF. Raimundo Benício Sobrinho. (Professores).	SEGUINDO PELA CE 040 - ATE A ESCOLA CAMILOJOSE ANSELMO (P2 - KM 3,50), SEGUINDO DA EM DIREÇÃO A ESCOLA/CRECHE RAIMUNDO DE OLIVEIRA (P3-KM 5,35) DAI SEGUINDO PELA ESTRADA DO ARAUJOM CHEGANDO ATE A ESTRADADA DA CAPONGUINHA. E TOMANDO ACESSO A ESTRADA DO SÍTIO LIMA ATE A CRECHE FRANCISCA DANTAS BENICIO (P4-KM 8,90), DAI SEQUE PELA ESTRADA LIMA A CAPONGUINHA ATE A ESCOLA RAIMUNDOBENICIOSOBRINHO (P5-KM 11,50).	RAIMUNDOBENICIOSOBRINHO (P5-KM 11,50).	EMBARQUE NA ESCOLA RAIMUNDOBENICIOSOBRINHO (P5-KM) , SEGUINDO EM DIREÇÃO A CRECHE FRANCISCA DANTAS BENICIO, (P4-KM2,60), DAI SEQUE PELA ESTRADA DO LIMA, CAPONGUINHA ATE A ESCOLA/CRECHE RAIMUNDO DE OLIVEIRA (P3-KM6,10), SEGUINDO PELA ESTRADA DO ARAUJO ATE A ESTRADA DO SÍTIO EMA EMDIREÇÃO A ESCOLA CAMILOJOSE ANSELMO, (P2-KM 8,00), SEGUINDO AI PELA CE 040 RETORNANDO EMDIREÇÃOAO CENTRO DE PINDORETAMA DESEMBARCANDO NA PRAÇA DA IGRAJA (P1-KM 12,50)	TARDE 11:20/17:10	1,00	9,00	15,00	25,00	200	VALOR UNIT. KM R\$ 7,50	VALOR TOTAL KM R\$ 72.000,00
TIPO 2	EEF. Ricardo da Silva. / EEF. Zita Dantas da Silva. / Creche - Tio Valério. / EEF. Joaquim Nunes Vieira. / EEF. Andreolina Maria de Sousa. (Professores).	<p>PARTIDA: EMBARQUE DE PROFESSORES NA PRAÇA DA CIDADANIA NO CENTRO DE PINDORETAMA (P1 - KM 0); SEGUINDO PELA CE 040 - ATE A ESCOLA PEDRO RICARDO (P2 - KM 5,52), SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESCOLA/CRECHE ZITA DANTAS (P3-KM7,92) DAI SEGUINDO PELA CE 040 ESTRADA DA COLUNA, PRAÇA DO CAPIM DE ROÇA , CRECHE TIO VALEIRO ,JOAQUIMNUNES (P4-KM 13,90) DAI SEQUE PELA ESTRADA DA COLUNA EM DIREÇÃO A ESCOLA PROF ANDREILINA MAIRA DE SOUSA (P5- KM 18,90)</p> <p>RETORNO: EMBARQUE NA ESCOLA PROF ANDREILINA MARIA DE SOUSA (P5 - KM 0,0), SEGUINDO EMDIREÇÃO A ESTRADA DA COLUNA ATE A ESCOLA JOAQUIMNUNES (P4 - KM5,00) EM SEGUINDO PELA ESTRADA CAPIM DE ROÇA A MANGUEIRAL SEGUINDO ATE A ESCOLA ZITA DANTAS (P3-KM 7,21) FAZ-SE O RETORNO E SEQUE EM DIREÇÃO A ESCOLA PEDRO RICARDO, (P2-KM 10,13) SEGUINDOAI ATE A CE040, FAZ ORETORNO E SEQUE EMDIREÇÃOAO DESEMBARQUE NA PRAÇA DA IGREJA (P1-KM 17,35)</p>	MANHA 6:20/12:20	6,60	27,70	3,50	37,80	200	R\$ 7,50	7.560,00		
				TARDE 11:20/17:10	8,60	22,60	3,50	34,70	200		6.940,00	
ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 26										QUANT. TOTAL KM	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL KM



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

		14.500,00	R\$ 7.50	R\$ 108.750,00
		ESTIMATIVA TOTAL PARA O ITEM 27		
		QUANT. TOTAL KM	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL KM
27	TIPO 2 Creche - José Queiroz Ferreira. / EEF. José Queiroz Ferreira. / EEF. Maria Nair de Vasconcelos. / Creche - Olga Vale Albino. (Professores).	<p>PARTIDA: EMBARQUE DE PROFESSORES NA PRAÇA DA CIDADANIA NO CENTRO DE PINDORETAMA (P1 - KM 0); SEGUINDO PELA AVENIDA DEP JOSE DE QUEIROZ ATE A AV VALE ALBINO EMDIREÇÃO A CRECHE JOSE QUEIROZ FERREIRA (P2-KM 3,90), DAI SEGUE PELA AV VALE ALBINO ATE A ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA, (P3 KM 4,15), EMSEGUINDA SEGUE PELA AV VALE ALBINO ATE A ESTRADA DO PRATIUS AO COQUEIRO, EM DIREÇÃO A ESCOLA MARIA NAIR, (P4 - KM 6,65), DAI FAZ ORETORNO E SEGUE EMDIREÇÃO A AV VALE ALBINO SENTIDO DA ESCOLA OLGA VALE ALBINO E CRECHE OLGA VALE ALBINO (P5 - KM 9,65)</p> <p>RETORNO: EMBARQUE NA ESCOLA OLGA VALE ALBINO, (P5-KM 0) PELA AV VALE ALBINO EMDIREÇÃO A ESTRADA DO PRATIUS AOCOQUEIRO NO SENTIDO DA ESCOLA MARIA NAIR (P4-KM 3,0), FAZ O RETORNO E SEGUE PELA AV VALE ALBINO EMDIREÇÃO A ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA (P3- KM 5,50), DAI SEGUE PELA AV VALE ALBINO ATE A CRECHE JOSE QUEIROZ FERREIRA (P2 - KM5,75), RETORNO PARA O DESEMBARQUE NA PRAÇA DA IGREJA (P1- KM 9,65).</p>	<p>MANHA 6:20/12:20</p> <p>0,00</p> <p>19,30</p> <p>0,00</p> <p>19,30</p> <p>200</p> <p>3.860,00</p>	
28	TIPO 1 Núcleo de Educação Especial. (Ensino Fund.).	<p>PARTIDA/RETORNO: EMBARQUE DE ALUNOS NA COMUNIDADE DO SÍTIO LIMA (P1-KM 0), SEGUINDO AI EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO SÍTIO CORREIA PELA ESTRADA DO QUINCO ATE O EMBARQUE DE ALUNO NA COMUNIDADE DO SÍTIO CORREIA (P2- KM 5,68), SEGUINDO DAI EM DIREÇÃO A DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA PELA ESTRADA DOMANGUEIRAL AO CAPIM DE ROÇA (P3 - KM 7,85), DAI SEGUE PELA ESTRADA DA COLUNA ATE A CE 040, ATE O RETORNO DE CASCAVEL (P4-KM 11,25), SEGUINDO PELA CE 040 SENTIDO DE PINDORETAMA ATE A COMUNIDADE DO SÍTIO GOIANA (P5 - KM 18,56), SEGUINDO POR ESTA ATE A AV DEPUTADO JOSE DE QUEIROZ (P6 - KM 21,10), DESTE SEGUE EMDIREÇÃO A CE 040 ATE O RETORNO EMDIREÇÃO A COMUNIDADE DO RESIDENCIAL PINDORETAMA (P7-KM 24,34), DAI PEGA O RETORNO DO SHOPPING DA MADEIRA EMDIREÇÃO A RUA DA YPIOCA (P8 - KM 26,60) DESDE SEGUE ATE A CAPONGA FUNDA (P9- KM 28,30), DESDE SEGUE EM DIREÇÃO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (P10 KM 29,35), DAI SAI EMDIREÇÃO A AV VALE ALBINO ATE O PRATIUS II (P11 - KM 34,50), FAZ</p>	<p>TARDE 11:20/17:10</p> <p>0,00</p> <p>19,30</p> <p>0,00</p> <p>19,30</p> <p>200</p> <p>3.860,00</p>	
		7.720,00	R\$ 7.50	R\$ 57.900,00
		79,50	160	12.720,00

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

FEIRA	DEPOIS SEGUE EMDIREÇÃO CE 040 FAZ ORETORNO E PEGA EMDIREÇÃO A ESCOLA PROF VERONICA PEREIRA (P3 - KM 6,40) SEGUE DAI EMDIREÇÃO A CRECHE FRANCISCA HOLANDA (P4 - KM 8,20) E DEPOIS PARA EMDIREÇÃO A ESCOLA FRANCISCA HOLANDA (P5 - KM 9,30) DEPOIS VAI EMDIREÇÃO AO NUCLEO DE EDUCACÃO (P6 - KM 9,50)	TARDE 13:30/16:30	0,00	28,40	0,00	28,40	QUANT. TOTAL KM	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL KM
	PARTIDA/RETORNO: EMBARQUE DE ALUNO NO PRATIUS NA ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA (P1-KM 0), SEGUINDO PELA AV VALE ALBINO E ESTRADA DO COQUEIRO ATE A ESCOLA MARIA NAIR (P2 - KM 2,5), FAZ O RETORNO E SEGUE EMDIREÇÃO A AV VALE ALBINO, ATE A ESCOLA OLGA VALE (P3 - KM 5,40) DESTA SEGUE PELA AV VALE ALBINO NOSENTIDO DOCENTRO DE PINDORETAMA, SEGUINDO EMDIREÇÃO A CE 040 ATE A ESCOLA PROF VERONICA PEREIRA (P4 - KM 11,85) , DAI SEGUE EM DIREÇÃO A ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (P5 - KM 13,95) E EM SEGUIDA PARA O NUCLEO DE EDUCACÃO (P6 - KM 14,20)					1.896,00	R\$ 7.50	R\$ 14.220,00	
								R\$ 2.397.268,00	

Pindoretama/CE, 09 de dezembro de 2021.

Gabriela J. de Brito
Gabriela Maria da Silva Alves de Brito

Secretária de Educação, Cultura e Juventude.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

ANEXO I - B
GEORREFERENCIAMENTO E MAPA DAS ROTAS - TRANSPORTE ESCOLAR

